PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anísyo Chaves, 1001
CEP 68030-290 - Santarém - Pará
CNPJ: Nº 10.219.202/0001-82

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2011.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ART. 9º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 27, II, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Orgânica Municipal de Santarém, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, através de seus vereadores, que a partir da legislatura a iniciar-se em 2013 será composta de 21 membros eleitos pelo povo no sistema proporcional e na forma estabelecida no inciso IV, do art. 29, da Constituição Federal na redação dada pela Emenda nº 58, de 23 de setembro de 2009."

Art. 2º Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santarém, Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães, e 28 de setembro de 2011.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Presidente em Exercício

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
1º Secretário

CARLOS JAIME DA CUNHA MENDES
2º Secretário